



DECRETO Nº.114, DE 9 DE JULHO DE 2020.

SUSPENDE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 022, DE 13 DE MARÇO DE 2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 ATÉ O TÉRMINO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ESTABELECIDO PELA UNIÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o qual reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito federal, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do concurso público regido pelo edital nº. 1/2016, realizado pelo Poder Executivo, homologado nos termos do Decreto nº. 22, de 13 de março de 2017, na forma do artigo 10 da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União até 31 de dezembro de 202, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

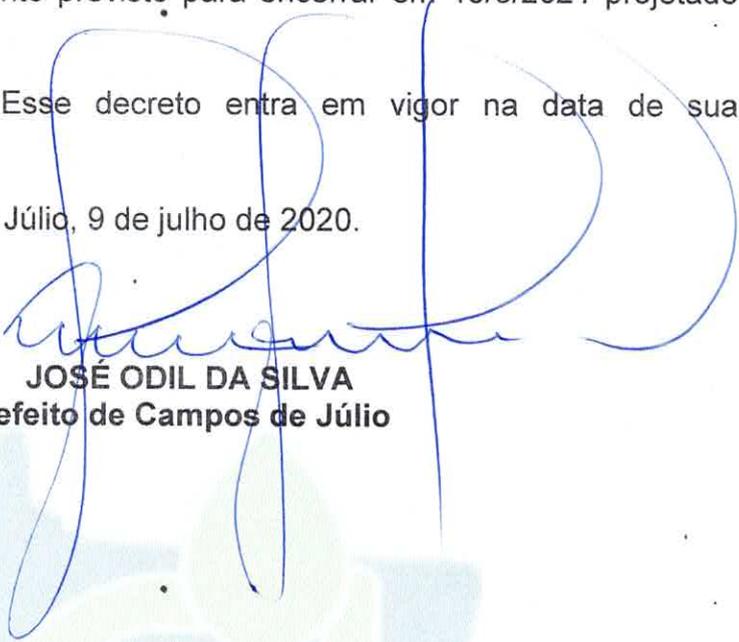
Parágrafo único. A contagem do prazo de vigência estabelecido no Decreto Municipal nº.32, de 13 de março de 2019, volta a fluir após o decurso do prazo de suspensão referido no *caput*, ficando o prazo de



encerramento originalmente previsto para encerrar em 13/3/2021 projetado para o dia 3/9/2021.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de julho de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através do site www.bll.org.br;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

a) cadastro ativo com a BLL através de login e senha.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida e emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no (Anexo VI) para fins de habilitação, deverá,

quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006).

LEIA-SE:

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a

documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através do site www.bll.org.br;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

a) cadastro ativo com a BLL através de login e senha.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida e emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

3.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no (Anexo VI) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio

o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006).

Permanece inalterada a data da sessão pública, marcada para o dia 13/07/2020 as 09h00min do horário de Brasília e demais disposições editalícias, em consonância com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

Campos de Júlio/MT, 10 de julho de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº. 006/2018

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 114, DE 9 DE JULHO DE 2020.**

SUSPENDE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 022, DE 13 DE MARÇO DE 2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 ATÉ O

TÉRMINO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ESTABELECIDO PELA UNIÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o qual reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito federal, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do concurso público regido pelo edital nº.1/2016, realizado pelo Poder Executivo, homologado nos termos do Decreto nº. 22, de 13 de março de 2017, na forma do artigo 10 da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União até 31 de dezembro de 202, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A contagem do prazo de vigência estabelecido no Decreto Municipal nº.32, de 13 de março de 2019, volta a fluir após o decurso do prazo de suspensão referido no *caput*, ficando o prazo de encerramento originalmente previsto para encerrar em 13/3/2021 projetado para o dia 3/9/2021.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 035/2020, do tipo menor preço por item (item único), com a finalidade de **selecionar proposta para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia híbrida (on/off line)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bl.org.br, "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/07/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2020.

Eric Rodrigo Petteenan

Pregoeiro

Portaria 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003166/2020.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Executivo Fornecido pela Administração. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 29 de Julho de 2020, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/> > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Julho de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 129/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 012/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de canecas e copos em acrílico personalizados com impressão digital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 10 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 016/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pneus e câmaras, para uso na frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 28.094,00 (vinte e oito mil e noventa e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, 10 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020